

Feira de Santana, 11 de novembro de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Aos licitantes,

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 2902019 TOMADA DE PREÇO Nº 047-2019**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva, informamos que:

PERGUNTA:

Solicitamos esclarecimento no que diz respeito ao item 8.3.5, da Qualificação Econômico-Financeira: Quando se tratar de uma empresa constituída no mesmo ano da licitação, ou seja, tem apenas o Balanço de Abertura e não têm os índices contábeis, quais critérios serão adotados nessa situação?

RESPOSTA:

A empresa deverá apresentar o balanço de abertura.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL